



**LEI MUNICIPAL N.º. 328, de 10 de Dezembro de 2018.**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Itueta, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 24.993.510,00 (Vinte e quatro milhões e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e dez reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.506.137,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	352.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.530.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>22.406.637,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.736.800,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.736.800,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.223.173,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.323.673,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.993.510,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	885.855,00
ADMINISTRAÇÃO	4.850.270,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.073.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00
SAÚDE	5.045.900,00
EDUCAÇÃO	5.257.412,00
CULTURA	62.000,00
URBANISMO	184.000,00
SANEAMENTO	3.529.673,00
AGRICULTURA	271.700,00
COMUNICAÇÕES	17.000,00
ENERGIA	358.400,00
TRANSPORTE	2.352.000,00
DESPORTO E LAZER	117.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	19.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.993.510,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	651.855,00
SECRETARIA DA CÂMARA	174.000,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	848.900,00
ADMINISTRAÇÃO	4.177.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	282.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.257.412,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	297.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	367.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.045.900,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.073.300,00
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	282.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6.475.523,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.993.510,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.118.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.969.275,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>20.117.675,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM.: 2017/2020

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.826.835,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4.856.835,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	19.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.993.510,00</b>

**Art. 5º** - Fica o executivo autorizado a:

**I-** abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**II-** abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**III-** abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV-** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único-** Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG**

Em 10 de Dezembro de 2018.

**VALTER JOSÉ NICOLI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10 de Dezembro de 2018.

**Paulo César Muzi**  
Secretário Municipal de Administração